

Ofício nº 09/2014

Novo Hamburgo, 04 de agosto de 2014.

Ao Senhor

M.D. Prefeito Municipal
Novo Hamburgo-RS

Senhor Prefeito.

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos em anexo Plano de Trabalho para fins de concessão de subvenção social Lei Municipal nº 2664/2013.

O valor solicitado é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) indicado pelo Vereador Issur Koch.

Segue em anexo: Plano de Trabalho

Cópia dos seguintes documentos registrados em cartório: Ata de Criação da Instituição, Estatuto Social, Ata de Eleição, Posse da Atual Diretoria, Certidão da Diretoria, Cartão CNPJ, Cópia do Alvará de Funcionamento e Localização, Declaração de Pleno e Regular Funcionamento.

Nestes termos pedimos deferimento.

Atenciosamente,



Luis Henrique Schneider
Presidente da APEMEM



PLANO DE TRABALHO

| | | | |
|--|---------------|-------------------|--------------------|
| I – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO | | | |
| 1. Título do Projeto | | | |
| Aquisição de bens de capital | | | |
| 2. Entidade Proponente | | | |
| APEMEM EMEF PRES. NILO PEÇANHA | | | |
| II – DADOS CADASTRAIS | | | |
| 1. Dados Cadastrais do Proponente | | | |
| Nome do Proponente: APEMEM da EMEF PRES. NILO PEÇANHA | | | |
| CNPJ 94709219/0001-08 | | | |
| Endereço da sede do Proponente: | | | |
| Rua Tupiniquins, 134 Bairro Ideal Novo Hamburgo RS | | | |
| Telefone: (51)35937792 | | | |
| E-mail: emefnilo@novohamburgo.rs.gov.br | | | |
| 2. Dados Cadastrais Referentes à Conta Corrente Específica do Convênio (a conta corrente será informada por ocasião da assinatura do convênio) | | | |
| Nº. da Conta Corrente | Cód. Do Banco | Nº. da agência | Praça de Pagamento |
| | 001 | 2987 | Novo Hamburgo RS |
| 3. Dados Cadastrais do Presidente da Entidade | | | |
| Nome do Presidente da Entidade | | CPF: 427255180/91 | |
| Luis Henrique Schneider | | | |
| Nº. da Carteira de Identidade: | | | |
| 7032333374 SSP RS | | | |
| Endereço do domicílio do Presidente da Entidade | | | |
| Rua Marquês do Paraná, 93 Bairro Ideal NH | | | |

4. Histórico da Entidade

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Nilo Peçanha foi fundada em 05 de abril de 1962. Estamos há 52 anos atuando junto a Comunidade do Bairro Ideal, recebendo a terceira geração dos alunos que aqui estudaram.

Hoje contamos com 520 alunos distribuídos desde a Educação Infantil – Faixa Etária 5 anos ao 7º ano do Ensino Fundamental de 9 anos e uma equipe de 51 Profissionais (Professores, Estagiários e Funcionários).

Atualmente contamos com os seguintes Projetos Curriculares: Ciências da Natureza, Esporte e Corporeidade, Arte e Mediação de Leitura; Projetos Extraclasses: Grupo de Folclore "Lenço Colorado", Grupo de Poesia, Clube de Leitura, Sala Multifuncional, Laboratório de Aprendizagem; Programa Governamental: Mais Educação. Ainda contamos com a Biblioteca Comunitária "Fábrica do Saber" e o Telecentro.

III - DESCRIÇÃO DO PROJETO**1. Área Temática**

Aquisição de bens de capital (Projetores e Condicionadores de ar)

2. Identificação do Projeto

Ampliação e qualificação do material pedagógico, para o bom desempenho das atividades escolares.

3. Objetivo do Projeto

Ampliar a quantidade dos meios pedagógicos mais atraentes para os alunos e proporcionar um ambiente mais agradável e propício para a aprendizagem.

4. Justificativa do Projeto

As aquisições desses bens são de primordial importância para o bom andamento das atividades pedagógicas. Estamos equipando com os aparelhos de ar condicionado, as últimas três salas de aula que ainda não possuíam, tendo em vista a qualidade do ambiente para uma melhor aprendizagem. A necessidade de projetores multimídias é um pedido dos professores, que organizam seu material pedagógico de forma virtual e interativa.

5. Metas

Adquirir projetores multimídias e aparelhos de ar condicionado.

6. Plano de aplicação dos recursos financeiros

O valor pleiteado será aplicado na aquisição de dois projetores multimídias e três aparelhos de ar condicionado.

7. Cronograma de Desembolso

Tendo em vista o valor destinado o desembolso do mesmo será realizado em parcela única.

8. Plano de Aplicação (R\$ 10.000,00)

| Natureza da Despesa | Total | Concedente | Proponente |
|--|------------------------------|---------------|------------|
| Especificação | | | |
| 2 Projetores multimídias 3 aparelhos de ar condicionado (24.000 Btus) | R\$ 3.180,00 R\$ 6.820,00 | R\$ 10.000,00 | - |

9. Declaração

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, para os efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Nestes Termos Pede Deferimento

Novo Hamburgo, 04 de agosto de 2014.

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
PRES. NILO PEÇANHA
Rua Tupiniquins, 134 - B. Ideal - FONE: 3593-7792
Decreto de Criação n.º 21/78, de 15/02/78
Portaria de Reorganização N.º 49952, de 09/08/84.
D.O. 28, de 22/08/84
Decreto N.º 234/99, de 17/02/99 - Altera
Designação das Escolas Municipais
Novo Hamburgo - RS



Luis Henrique Schneider
Presidente da APEMEM



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 94.709.219/0001-08 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 07/10/1992 |
| NOME EMPRESARIAL ASSACIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE NILO PECANHA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA | | |
| LOGRADOURO R TUPINIQUINS | NÚMERO 134 | COMPLEMENTO |
| CEP 93.336-030 | BAIRRO/DISTRITO IDEAL | MUNICÍPIO NOVO HAMBURGO |
| UF RS | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998 | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 06/08/2014 às 15:43:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL
"PRESIDENTE NILO PEÇANHA"

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, de uma
página, conforme o original a mim apresentado, do
que dou fé.
Novo Hamburgo, 10 de outubro de 1995.
JOSÉ EDSON MACHADO - N. HAMBURGO - RS 593-6500
Assinatura: MARCELO FERNANDO FISCHER
Assinatura: MARCIO ERIVALDO MARTINS

DENOMINAÇÃO E SEDE

ART.1º -É criada a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Presidente Nilo Peçanha, com sede à rua Tupiniquins s/nº, prédio da Escola Municipal que lhe dá o nome, nesta cidade de Novo Hamburgo.

OBJETIVO

ART.2º -A Associação é uma Entidade Civil, sem fins lucrativos que visa congregar os pais, professores e responsáveis por alunos do Estabelecimento, com finalidade de promover o desenvolvimento educacional, cultural e intelectual de educando e manter estreita aproximação entre o lar e a Escola, assim como com a coletividade, a fim de, inclusive, obter recursos de toda a natureza para que a Escola eduque e prepare o aluno para a vida.

ADMINISTRAÇÃO

ART.3º- A Associação será ministrada por uma Diretoria constituída de um(1)Presidente, um(1)Secretário, um (1)Tesoureiro e seus respectivos suplentes, além de(a)Diretor(a) em exercício na Escola, que será membro nato e ainda mais um(a) professor(a) que será Secretário(a)Executive(a) da Diretoria.

Parágrafo Único- A Diretoria eleita na primeira quinzena do mês de julho, em Assembléia Geral Ordinária, para mandato de dois(2) anos.

ART.4º- A Associação prover-se-á, financeiramente, através de contribuições sistemáticas ou eventuais, doações, legados, auxílios, subvenções, rendas de prestação de serviços ou de atividades sociais, prepercionadas por quaisquer pessoas jurídicas, públicas ou privadas e naturais ou físicas.

Parágrafo Único- A prestação de serviços da Associação ou de seus associados, será regulada através de seu Regimento.

- Renato Delmar Henckel

ART. 5º-A Asseciação será representada ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, pelo Presidente em exercício.

OS SÓCIOS

ART. 6º-Haverá duas classes de sócies:

- a) Asseciações natos, constituída dos professores em exercício no Estabelecimento;
- b) Asseciados temporários, constituída pelas progenitáres e responsáveis pelas alunes de Estabelecimento, enquanto manterem as respectivas matrículas.

§1º-Os associados, que o desejarem, contribuirão mensalmente com mensalidades fixada pela Direteria, anualmente.

§2º-Os sócies não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

ASSEMBLÉIAS GERAIS

ART. 7º-A Assembléia Geral, órgão soberano da Asseciação, será constituída dos sócies em exercício dos direitos sociais, convocadas para deliberar sobre matéria específica de interesse da Asseciação.

§ 1º -A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, no decurso do mês de setembro, de deis em deis anos, para eleição da Direteria e aprovar o relatário e as contas de biénio.

§ 2º -A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que previamente convocada pelo Presidente da Asseciação ou de Conselho Fiscal-Consultivo.

§ 3º -As Assembléias serão convocadas mediante a fixação de avisos nos quadros da Escola, com a Ordem de Dia e hora da reunião, no mínimo, com cinco(5) dias de antecedência e convites pessoais.

§ 4º -As Assembléias deliberarão por voto da maioria em primeira convocação e por maioria de votos presentes na segunda convocação, uma(1) hora após a primeira, salvo em se tratando de reunião para alteração de presente Estatuto ou para extinção da Asseciação, quando então, exigir-se-á o voto de deis terços(2/3) dos associados.

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprodução, de uma
página, conforme o original a mim apresentado, do
que dou fé.
Novo Hamburgo, 19 de ... de 1993.
[Signature]
1º TABELLONATO - NOVO HAMBURGO - RS - 593-6500
Tabelião: JOSÉ A. FÁVIO BUENO FISCHER
Escriventes: MARCELO FERNANDO HAESER
ACELMO S. F. e MARCIO ERIALDO MARTINS

[Signature]
JOÃO Delmar Henckel
JOÃO Delmar Henckel - Presidente da APM.

CONSELHO FISCAL-CONSULTIVO

ART. 8º -O Conselho Fiscal-Consultivo, órgão de controle financeiro e de orientação administrativa, será composto pelo(a) Diretor(a) da Escola, por um(a) representante do Corpo Docente da Escola e por um sócio, estes últimos juntamente com a Diretoria, pelo período de dois(2) anos.

§ 1º -O(a) Diretor(a) da Escola é membro nato do Conselho Fiscal-Consultivo e seu Presidente.

§ 2º -O Conselho Fiscal-Consultivo e aos seus membros incumbe, privativa e conjuntamente:

- a) - examinar, em qualquer tempo, ao menos trimestralmente livres, papéis, contas e estado da caixa da Associação, devendo os Diretores fornecer todos os elementos e informações necessários;
- b) - lavrar atas, pareceres ou simples termos do resultado dos exames precedidos, não importa em que época ou circunstância, em livre próprio, sob a guarda do Presidente;
- c) - participar, com direito a voto, de qualquer reunião de Diretoria ou Assembléia, quando entender, diga, entender comparecer e, obrigatoriamente, das reuniões do Conselho.
- d) - apresentar às Assembléias, pareceres sobre as atividades e operações da Associação, inclusive relativas a inventários, balanços, contas, etc. da Diretoria;
- e) - denunciar toda e qualquer irregularidade verificada, sugerindo ou tomado medidas legais cabíveis, conforme as circunstâncias;
- f) - aprovar o regimento da Associação e as emendas que venha a sofrer;
- g) - os conselheiros poderão assessorar-se de técnicos às suas próprias expensas, para exames e perícias de seus encargos na Associação que sómente perceberão honorários, previamente fixados e aprovados, quando convocados pelo Conselho ou Assembléia;

AUTENTICAÇÃO
presente cópia reprográfica de uma
entre o original a mim apresentado, do

1) - reunir-se, pelo menos, uma vez cada dois(2) meses, largando-se ata dos trabalhos;

2º TABEJONATO - N. HAMBURGO - RS
Tabelião: JOSÉ FÁTIMO BUENO FISCHER
Escrivãos: MARCIL FERNANDO HAESER
ADELMO SIPP & MÁRCIO ERIALDO MARTINS

destituir membro da Diretoria
Presidente

Jean Demar Henckel

"ad referendum" da Assembléia, nomeando o substituto tempe - rário.

ART.9º- A Associação disporá de um regimento elaborado pela Diretoria e homologado pelo Conselho, dispõe dos detalhes de administração da própria Diretoria e das atribuições de seus integrantes, assim como deveres e direitos dos sócios e atribuições de contratados para prestações de serviços à Associação.

ART.10º-A apuração da receita, como a autorização para despesa, será feita pelo Presidente da Associação, Tesoureiro e Diretor(a) da Escola a que se vincula a Associação.

ART.11º-As funções de Diretores e Conselheiros da Associação serão gratuitas.

ART.12º-Extingue-se a Associação per voto de dois terços(2/3) no mínimo dos sócios, tomados, digo, tomados em Assembléia específica.

PARÁGRAFO ÚNICO- Em caso de extinção da Associação todo o seu patrimônio será transferido para a propriedade da Escola a que esteve vinculada.

ART.13º- Os casos omissos neste Estatuto, serão supridos pelos regulamentos e instruções adotados pela Diretoria, referendados pelo Conselho.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ART.14º- Os primeiros Diretores e Conselheiros eleitos, em qualquer época, terão seu mandato até a primeira quinzena do mês de julho do ano de mil neovecentos e setenta e três(1973).

Novo Hamburgo, 23 de outubro de 1971.

José Delmar Henckel
José Delmar Henckel - Presidente da Associação
de Pais e Mestres. AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotográfica, de uma
página, conforme o original e falso apresentado, do
que dou fé.
Novo Hamburgo, 23 de outubro de 199....

1º TABELIONATO - N. HAMBURGO - R\$ 593-6500
Tabelião: JOSE FELIPE BUENO FISCHER
Escritórios: MARCELO FERNANDO HASSEP
ADELMO SPP e MÁRCIO ERIALDO MATTINS

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Novo Hamburgo
 Tabelião José Flávio Bueno Fischer
 Rua Júlio de Castilhos, 419 - (51) 3594-1922
 Autêntico, a presente cópia reproduzida, de uma página, extraída neste
 tabelionato, a qual confere com o original, da que dou fé. Certifico que o presente
 refer-se ao Livro de Atas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente
 Nilo Peçanha. De que dou fé.
 03/02/11 20000786558 Emol.: R\$ 2,80 Selo: R\$ 0,30
 Novo Hamburgo-RS 28/12/2012
 Raquel Clarice Vitoria - Escravente

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Novo Hamburgo
 Tabelão José Flávio Bueno Fischer
 Rua Júlio de Castilhos, 419 - (51) 3594-1922
 Certifico que na parte indicada pela seta Fischer o documento original
 encontra-se ressrito. Dou fé da fá.
 Novo Hamburgo-RS 28/12/2012
 Raquel Clarice Vitoria - Escravente

135

*Hamburg, 03 de setembro de 2012. Isabela Cristina
 de Oliveira, Simone T. da Silva, Glauber*

ATA: 08/2012

No primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil
 e doze, reunirem-se nas dependências da Escola Municipal
 de Ensino Fundamental Presidente Nilo Peçanha a Direção da
 Escola, APENEM, Pais Conselheiros, Pais e Professores
 para tratarrem dos seguintes assuntos: a APENEM e Dire-
 ções apresentaram os resultados finais da promo-
 ção do último dia quinze de setembro da coxa e sobre-
 coxa, tendo como lucro final o valor de três mil
 trezentos e quarenta reais. Conforme combinado na
 última reunião a escola participará novamente da
 Ação Entre Amigos do Lions de Novo Hamburgo, foi
 apresentado pela direção o novo sistema de água ge-
 bida para os alunos (sistema hidráulico serpentina);
 em novembro teremos a eleição da APENEM,
 como último assunto a contribuição espontânea
 para a rematrícula escolar por família, fi-
 cando definido o valor de vinte e cinco reais.

Sem mais a constar, encerro a presente ata, que
 será assinada por mim, Secretária da APENEM,
 pela Diretora da Escola e Presidente da APENEM.

*Novo Hamburgo, 1º de Outubro de 2012. Isabela Cristina
 de Oliveira, Glauber, Simone T. da Silva.*

ATA: 09/2012

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e doze,
 reuniram-se nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fun-
 damental Presidente Nilo Peçanha, a Direção da Escola, Pais da
 APENEM, pais conselheiros, pais e professores em Assem-
 bléa Geral e Extraordinária, convocados em bilhetes
 enviados anteriormente para casa, para todos os segmen-
 tos da Comunidade Escolar, para a eleição da nova
 diretoria da APENEM que até a data de hoje é compo-
 ta pelos seguintes membros: Presidente: Luis Henrique
 Schneider; Vice-Presidente: Celso Aloísio Schreiber; Primeira

FISCHER

Secretaria: Professora Isabel Cristina Oliveira; Segundo Secretário: Rogé de Souza Pinto; Primeira Tesoureira: Professora Lisete Braun; Segunda Tesoureira: Alexandre Fagelero Schumacher; Conselho Fiscal: Diretora Simone Terezinha da Silva; Professora Beatriz Cristina Pereira; Suplentes: Suzana Maria Maricato Bartzen, Paulo Roberto da Silva Couto e Professora Rosane Nascimento. Para a próxima gestão formou-se apenas uma chapa, para os próximos dois anos (dois mil treze e dois mil e quatorze). Com a seguinte formação: Diretora: Simone Terezinha da Silva; Presidente: Luis Henrique Schneider; Vice-Presidente: Celso Aloisio Schreiber; Primeira Secretária: Professora Isabel Cristina Oliveira; Segundo Secretário: Rogé de Souza Pinto; Primeira Tesoureira: Professora Lisete Braun; Segundo Tesoureiro: Alexandre Fagelero Schumacher; Conselho Fiscal: Diretora Simone Terezinha da Silva; Professora Beatriz Cristina Pereira; Suplentes: Helio Augusto Bapista, Paulo Roberto da Silva Couto e Professora Rosane Nascimento. Nesta assembleia Geral, foi escolhida por aclamação a chapa acima. Foram tratados ainda os seguintes assuntos: Prestação de contas da verba municipal. A escola escola recebeu o valor de nove mil quatrocentos e doze reais e cinqüenta e nove centavos neste segundo semestre, e adquiriu os seguintes produtos: extintores de incêndio, no valor de um mil duzentos e varenta e quatro reais, materiais de higiene e limpeza, no valor de três mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos; bancada para informática, no valor de três mil e seiscentos reais; uma cama elástica individual, no valor de duzentos e oito reais; materiais de expediente, no valor de duzentos e sessenta e quatro reais e cintenta e nove reais, totalizando um total de nove mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e centavos. Todos os presentes aprovaram as contas feitas,

1º Tabellonato de Notas e Protesto de Novo Hamburgo

Tabellão José Flávio Bueno Fischer
Rua Duque de Caxias, 419 - (51) 3594-1922

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída neste tabellonato, a qual confere com o original, do que dou fé. Certifico que o presente refere-se ao Livro de Atas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Nilo Peçanha. Do que dou fé.....
039201120000788559 End.: R\$ 2,00 Selo: R\$ 0,30

Novo Hamburgo-RS 28/12/2012

Raquel Clarice Vitoria - Escrivante



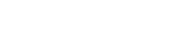
1º Tabellonato de Notas e Protesto de Novo Hamburgo

Tabellão José Flávio Bueno Fischer
Rua Duque de Caxias, 419 - (51) 3594-1922

Certifico que a parte indicada pela seta Fischer encontra-se retificada / apagada através de corretivo e encontra-se resscrito. Dou que dou fé.. Do que dou fé.....
.....

Novo Hamburgo-RS 28/12/2012

Raquel Clarice Vitoria - Escrivante



RS 02
Fischer
Rosângela Abigail Paim
Escrivente Autorizada

10 4º Tabellonato de Notícias e Protesto de Novo Hamburgo
Tabellão dos Fatos Bento Bento Frechman
Rua Júlio de Carvalho, 111 - 1º andar
Assento a presente cópia reprodução, de uma página, extraida neste
laboratório, a qual confere com original, do qual fui o Certifico que o presente
faz parte do Livro de Actas da Escola Municipal Presidente Nilo Peçanha
Novo Hamburgo - RS 28/12/2012

Raquel Clárcio Vitoria - Encarregada

136

03
PSCVJ

Foto: ...
Estreaveme Autorizada

com a verba municipal foi decidido neste reunião
que mais uma vez o presidente da APENEM iria
protocolar um pedido para a construção de salas
novas em nossa escola. Tivemos no mês de Novem-
bro como entrada de Açaô entre Amigos do
Lions o valor de dois mil cento e dezenove reais.

Ficou decidido que com este valor iria ser pago
materias hidráulicas, elétricas e ferragens; compra
de livros e cíduos; materiais de expediente, gásse
ocasional. Com o valor da rematrícula sera
arrumada a sala nova, será comprado jogos,
banco, colocado aréia na pescinhas, cortinas
para os salas de 2 e onze e quadros brancos.
A Diretora convidou a todos para a confraterni-
zação no Parque Floresta Imperial das AFÉ.
Mens e sexta realizada na escola uma jinta de
final de ano entre pais, professores, pais conse-
lhários e APENEM. Será mais a constar,
encerro a presente ato, que será assinada por
minha, secretaria da APENEM, pela diretora da
Escola e Presidente da APENEM. NOVO HAMBU-
RGO, 12 de novembro de 2012. Isabel Cristina da Cunha
Gomone T. da Silveira. Pm. Isabel Cristina da Cunha

ATA: 10/12/2012

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois
mil e doze, reuniram-se nas dependências da Es-
cola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Nilo Pe-
coba, a Direção da Escola, Diretoria da APENEM
e professores para tratarrem dos seguintes assuntos:
a escola receber recursos do PDE-MEC, sendo o
seguinte valor: custeio, quinhentos e sete reais
e setenta e cinco centavos e de Capital, Setecentos
e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos.
Este valor pode ser investido como custeio
na utilização da contratação de serviço de elab-
oração do hachado de estanqueidade e renova-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RS
Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jurídicas de Novo Hamburgo
Rua Bento Gonçalves, 2310, Sala 32 Tel 3594-7728

Certifico que a presente ata foi registrada nesta data e arquivada na pasta
da ASSOCIAÇÃO DE ALÍAS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE
ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE NILO PEÇANHA aqui inscrita
no Livro nº. 02 de Registro de Sociedades Civis de Novo Hamburgo/RS.
às folhas 100, sob nº. 380. Dou fé. Novo Hamburgo, 15/02/2013.



Xbox
Juliana

**Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente
Nilo Peçanha**
Rua Tupiniquins, 134 – Bairro Ideal CEP 93336-030
Novo Hamburgo – RS – BR
CGC- 94709219/0001-08 Fone: (051) 3593-7792

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE NILO PEÇANHA

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E TEMPO DE DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação de A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE NILO PEÇANHA, foi fundada em 05 de abril de 1962, uma associação civil sem fins lucrativos, que reger-se-á por este estatuto.

Art. 2º - À sede da Associação é na cidade de Novo Hamburgo, na Rua Tupiniquins, nº 134, Bairro Ideal, prédio da escola que lhe dá o nome, sendo constituída de pais, alunos, professores e outros elementos da comunidade, interessados em apoiar o educando.

Art. 3º - O tempo de duração da Associação é indeterminado.

Art. 4º - A Associação é uma entidade que visa congregar pais, professores e responsáveis por alunos do estabelecimento, com finalidade de promover o desenvolvimento educacional, cultural e intelectual do educando e manter estreita aproximação entre o lar e a escola, a fim de, inclusive, obter recursos de toda a natureza para que a escola eduque e prepare o aluno para a vida.

Art. 5º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - A Associação será administrada por uma diretoria, composta de:

Presidente – Pais de aluno ou responsável

Vice-Presidente – Pais de aluno ou responsável

1º Secretário – Professor da Escola

2º Secretário – Pais de aluno ou responsável

1º Tesoureiro – Professor da Escola

2º Tesoureiro - Pais de aluno ou responsável

Diretor da escola – Membro Nato

Art. 7º - A associação prover-se-á, financeiramente, através de contribuições sistemáticas ou eventuais, doações, legados, auxílios, subvenções, rendas de prestação de serviços ou atividades sociais proporcionadas por quaisquer pessoas jurídicas, públicas ou privadas e naturais ou físicas.

DOS SÓCIOS – DIREITOS E DEVERES

Art. 8º - Poderão ser admitidos como membros aqueles que preencherem os seguintes requisitos:

- a) pai de aluno ou responsável legal por aluno, devidamente matriculado na Escola;
- b) professor, recreacionista ou funcionário lotado na Escola;

c) pessoa da comunidade que desejar prestar serviços à Escola.

Art. 9º - São direitos dos sócios:

- a) votar e ser votado, atendendo as disposições deste Estatuto;
- b) participar de todas as atividades sociais, assistenciais, culturais e desportivas da Escola.

Parágrafo Único: Todos os maiores de 18 anos poderão votar, mas somente poderão ser votados pais de alunos ou responsáveis legais por alunos, professores lotados na Escola, conforme o que preceitua o artigo 6º.

Art. 10º - São deveres dos sócios:

- a) conhecer e cumprir este Estatuto e exigir seu cumprimento;
- b) comparecer as Assembléias e Reuniões em atendimento as convocações recebidas;
- c) colaborar e participar das iniciativas e promoções da Escola e Associação.

Art. 11º - O afastamento do associado dar-se-á:

- a) a pedido próprio, através de documento escrito, quando da diretoria;
- b) automaticamente, quando o associado perder o vínculo natural com a Escola, a não ser que manifeste o desejo de continuar pertencendo à Associação;
- c) por ato da Diretoria , quando as ações do sócio forem incompatíveis com os objetivos da Associação, após Ter sido facultada ao acusado ampla defesa.

Art. 12º - O membro que desejar demitir-se do quadro de associado deverá comunicar sua decisão à diretoria da entidade, fundamentando sua decisão por escrito.

DO CONSELHO FISCAL CONSULTIVO

Art. 13º - O Conselho Fiscal Consultivo, órgão de controle financeiro e de orientação administrativa, será composto pela(o) Diretor(a) da escola, por um representante do Corpo Docente da Escola e por um sócio, estes eleitos juntamente com a Diretoria da associação pelo período de dois anos.

Art. 14º - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) examinar as contas, livros, registros e documentos referentes ao exercício, emitindo parecer que será anexado ao relatório anual da Diretoria, sempre que necessário ou que for solicitado.
- b) Convocar Assembléia Geral Ordinária quando a Diretoria retardar a convocação e, Extraordinária, sempre que necessária.

Parágrafo Único: Para cada membro efetivo do Conselho Fiscal haverá um suplente que assumirá no impedimento do titular.

Art. 15º - na falta de elementos para a composição da Diretoria ou Conselho Fiscal, os cargos vagos serão preenchidos pelo(a) Diretor(a) da escola com a anuência dos demais membros da Diretoria, respeitando o que determina o Artigo 6º deste Estatuto.

Art. 16º - As pessoas que vierem a assumir os cargos vagos cumprirão o mandato restante, podendo assim como todos os demais membros ser reeleitos.

Art. 17º - A Associação será representada ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, pelo Presidente.

Art. 18º - A movimentação financeira, abertura de contas bancárias, assinatura em cheques e outros documentos que se fizerem necessários, será feita de forma conjunta com o Presidente da Associação e Diretora da Escola.

DAS ASSEMBLÉIAS-DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º - A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação, será constituída dos sócios em exercício dos direitos sociais, convocados para deliberar sobre matéria específica de interesse da Associação, respeitando as disposições da legislação educacional vigente, as normas técnico-administrativas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 20º - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal e pela Diretora da Escola para tratar de situações não regulamentadas ou de emergência.

Art. 21º - O Estatuto poderá ser alterado por deliberação de no mínimo 2/3 dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 22º - A Associação poderá ser dissolvida por deliberação de no mínimo 2/3 dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 23º - Em caso de dissolução, o patrimônio social será transferido para a propriedade da Escola a que esteve vinculada.

Art. 24º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Art. 25º - Todos os cargos ocupados ou criados por este estatuto serão exercidos gratuitamente.

Art. 26º - A diretoria organizará um Regimento Interno, que regulamentará as penalidades, as categorias, as atribuições de seus membros, as contribuições dos associados e o funcionamento geral da Associação.

Novo Hamburgo, 20 de dezembro de 2006.

Luiz Rodrigo Prestes da Costa
Presidente da Apemem

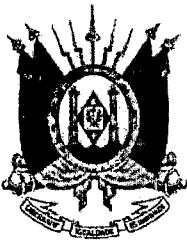
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jurídicas de Novo Hamburgo
Rua Bento Gonçalves, 2310, Sala 32 Tel.: 3594-7728

Certifico que o presente foi arquivado, nesta data, na pasta da
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino
Fundamental Presidente Nilo Peçanha. O referido é verdade e
dou fé. Novo Hamburgo, 26 de fevereiro de 2007.

Aline Winter
Escrevente Substituta

Rosângela de Abreu Palm
Escrevente Autorizada

Rosângela de Abreu Palm
Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE NOVO HAMBURGO
Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Bento Gonçalves, 2310 sala 32 Novo Hamburgo/RS

Bel. Valter da Cunha Pinheiro – OFICIAL Registrador
Bel. Ygor Ramos Cunha Pinheiro – 1º Registrador Substituto
Bel. Aline Winter Opitz - 2º Registradora Substituta

C E R T I D Ã O

Certifico que no arquivo referente aos documentos da associação denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE NILO PEÇANHA**, cujo estatuto encontra-se aqui inscrito no Livro A nº. 02 de Registro de Sociedades Civis desta Serventia de Novo Hamburgo/RS, às folhas 19 vº, sob nº. 380 foram arquivados nesta data, documentos pelos quais se vê a seguinte composição dos membros da diretoria executiva, para gestão 2013/2014. Presidente: Luís Henrique Schneider; Vice-presidente: Celso Aloísio Schreiber; Primeira-Secretária: Isabel Cristina de Oliveira; Segundo-Secretário: Roque de Souza Pinto; Primeira-Tesoureira: Lisete Braun e Segundo-Tesoureiro: Alexandre Faleiro Schumacher. O referido é verdade e dou fé. Novo Hamburgo, 15 de fevereiro de 2013. (Emolumentos R\$ 5,80 e selo digital R\$ 0,30). SF
0397.01.120000605756

Rosângela de Abreu Paim
Escrevente Autorizada

Rosângela de Abreu Paim



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSACIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
PRESIDENTE NILO PECANHA
CNPJ: 94.709.219/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:36:00 do dia 01/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2015.

Código de controle da certidão: **45A9.421D.BA70.1FDE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

CERTIDÃO DE ALVARÁ 130/2014

Este documento certifica que o contribuinte abaixo especificado efetuou o pagamento da taxa de licença para localização e/ou funcionamento de atividades em 05/09/2006.

A referida taxa de licença para localização e/ou funcionamento tem validade por tempo indeterminado, conforme artigo 3º da Lei Complementar 161/89 de 18/12/1989, alterada pela Lei Complementar 165/97 de 08/12/1997.

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição: 69329

Razão Social: APEMEM DA EMEF PRESIDENTE NILO PECANHA

Endereço: TUPINIQUINS, 134

Data de Inscrição: 05/09/2006

Atividades: ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

Este documento foi emitido pelo portal da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo.

Novo Hamburgo, 6 de agosto de 2014.

Número/Ano Documento: 130/2014

Chave de Validação do Documento: xzuyXi8ynWBu2ldy6ACz

Rua Guia Lopes, 4201, Novo Hamburgo. Telefone: (51) 3594-9999.
<http://www.novohamburgo.rs.gov.br>

EMEF PRES FLORIANO PEIXOTO

Projeto para a subvenção

06 de Agosto de 2014

Projeto para a subvenção
para o ano de 2014
para o Município de São

PROJETO DE APLICAÇÕES

Identificação:

APEMEM DA EMEF PRES. FLORIANO PEIXOTO

CNPJ: 94708260/0001-60

Rua Américo Vesúcio 640, Bairro São Jorge, Novo Hamburgo

CEP: 93537-190

Diretor do estabelecimento de ensino: Marcos Gueths, portaria 537/12

RG: 2072428275, CPF: 971374130-72

Endereço: Rua Laurindo Rabelo 45, Bairro Canudos, Novo Hamburgo

CEP: 93540-420

Presidente da APEMEM Carla Daiana Cardoso

RG: 1089051351, CPF: 822154210153

Rua Valença 202. Bairro São Jorge, Novo Hamburgo

CEP: 93537-310

Objetivo a ser desenvolvido:

Aperfeiçoar a qualidade do ambiente escolar para que nossos alunos e a comunidade escolar possam usufruir de um espaço adequado para o ensino, com ferramentas que possibilitam um avanço no ensino aprendizagem da escola.

Metas a serem atingidas:

- Adquirir uma Multifuncional BROTHER, modelo DCP-8157DN, com capacidade de 50.000 páginas mensal, possibilitando que os professores tenham disponibilidade de uma cópia/aluno diário + cópias administrativas;
- Adquirir 2 toner, modelo DCP-8157DN para a utilização da Multifuncional BROTHER;
- Adquirir um brinquedo para a pracinha da escola, Modelo Foguete Play, para crianças a partir de 3 anos, possibilitando que os alunos da escola tenham momento de lazer e que a comunidade escolar também tenham aos sábados na escola aberta;
- Fechamento de 14 metros da lateral da quadra esportiva com telha de aluzinc trapézio e colocação de toldo de 14 metros de comprimento e 2 metros de largura para proteção da chuva.

Fase de execução:

Após a subvenção de R\$10.000,00 (dez mil reais) for aprovada e o valor correspondente creditado na conta da APEMEM, em 30 dias os bens serão adquiridos e serviços realizados.

Plano de aplicação dos recursos financeiros:

| Bens e serviços | Quantidade | Valor Unitário | Total |
|---|------------|----------------|----------------------|
| Multifuncional BROTHER DCP-8157DN | 01 | R\$2.500,00 | R\$2.500,00 |
| Toner modelo DCP-8157DN | 02 | R\$199,00 | R\$398,00 |
| Brinquedo Foguete Play (pracinha) | 01 | R\$2.550,00 | R\$2.550,00 |
| Fechamento de 14 metros da lateral da quadra esportiva com telha de aluzinc trapézio e colocação de toldo de 14 metros de comprimento e 2 metros de largura para proteção da chuva. | 01 | R\$5.000,00 | R\$5.000,00 |
| TOTAL | | | R\$10.448,00* |

* **Contrapartida da APEMEM: R\$448,00**

Cronograma de pagamentos e prazos quando creditado a subvenção

| Bens e serviços | 5 dias | 15 dias | 30 dias |
|---|--|---|---|
| Multifuncional BROTHER DCP-8157DN | orçamentos | Entrega (pagamento a vista na entrega) | - |
| Toner modelo DCP-8157DN | orçamentos | Entrega (pagamento a vista na entrega) | - |
| Brinquedo Foguete Play (pracinha) | orçamentos | Instalado (pagamento a vista ao final da instalação) | - |
| Fechamento de 14 metros da lateral da quadra esportiva com telha de aluzinc trapézio e colocação de toldo de 14 metros de comprimento e 2 metros de largura para proteção da chuva. | Orçamentos (após orçamentos entra de R\$448,00 – contrapartida da APEMEM) | - | Instalado (pagamento a vista ao final da instalação: R\$4.552,00) |

03/06



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| |
|---|
|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 94.708.260/0001-60 MATRIZ NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESC. MUN. DE ENSINO FUNDAMENTAL PRES. FLORIANO PEIXOTO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APEMEM DA EM FLORIANO PEIXOTO CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA LOGRADOURO R AMÉRICO VESPUCIO NÚMERO COMPLEMENTO 640 CEP BAIRRO/DISTRITO MUNICÍPIO UF 93.537-190 SAO JORGE NOVO HAMBURGO RS SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA 28/07/1998 MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL SITUAÇÃO ESPECIAL DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **05/08/2014 às 13:56:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SMA
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



PORTARIA Nº 537/2012

Nomeia Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental FG5– MARCOS GUETHS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve nomear MARCOS GUETHS - Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental FG5 - EMEF PRES. FLORIANO PEIXOTO, a partir de 1º de janeiro de 2012. - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2012.

TARCISIO ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

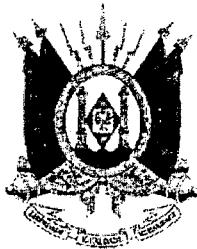
RACHEL TOMASI DE MELO

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999

www.novohamburgo.rs.gov.br

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

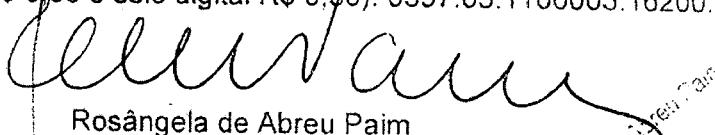
MUNICÍPIO E COMARCA DE NOVO HAMBURGO

**Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Bento Gonçalves 2310, sala 32, Novo Hamburgo-RS**

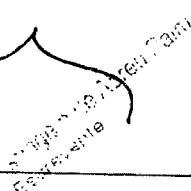
Bel. Valter da Cunha Pinheiro – Oficial Registrador

C E R T I D Ã O

Certifico que no arquivo referente aos documentos da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ECOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO** cujo estatuto se acha registrado no Livro A-02 de Registro de Sociedades Civis desta Serventia de Novo Hamburgo/RS, em 12 de janeiro de 1972, às folhas 18 vº, sob nº. 377 foram arquivados nesta data, documentos, pelos quais se vê a seguinte composição da diretoria, gestão 2014/2016. Presidente: Carla Daiana Cardoso; Vice-Presidente: Dalton Magnus Ohlweiler; Primeira-Secretária: Rejane Maria Royer; Segunda-Secretária: Loreny Garcia da Rosa; Primeira-Tesoureira: Sandra Nara da Costa Monti Corrêa; Segundo-Tesoureiro: Marcelo Berlitz. O referido é verdade e dou fé. Novo Hamburgo, 20 de março de 2014. (Emolumentos: R\$ 6/30 e selo digital R\$ 0,30) 0397.03.1100005.16200.


Rosângela de Abreu Paim

Escrevente Autorizada



005.

Cristina de Campos Souza, *fluffy*
Jocemara da Rosa MATOS
Antônio Quintana
Cleusa De Mattos
Eduarda J.

de junho

de junho

17/02/2014

AOS ONZE DIAS DO MES DE MAIO DO ANO DE MIL E QUATROZÉ,
REUNIU-SE EM ASSEMBLÉIA GERAL ESTUDANTIL E ASSOCIAÇÃO DE PÁIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL
D. B. GONÇALVES, PRESIDENTE FLORIANO PABOT COM A FESTA DA CRIANÇA DE ELESON. A
NOVA DIRETORIA DE APENEM, GESTÃO 2014/2016, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2014.
INICIALMENTE A DIRETORIA DA ESCOLA APRESENTOU OS CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETORA -
ASSIM COMEÇA: 1º DIRETORA: SRA. CARLA DIANA CAMPOS, MÃE DO ALUNO BRUNO CARLOS
DE SOUZA, SÓCIOS, NIS. 1089051351, CPF 822154210-53 E RESIDENTE NA RUA
VALAROA 202; VICE-DIRETORA: DALTON MAGNUS OTTLEREA, PAI DO ALUNO
ARTHUR SANTOS OTTLEREA, 1º SECRETARIA: ROGÉRIO MARCOS ROYER, PROFESSOR
DA ESCOLA; 2º SECRETARIA: HOMERO GOMES DA COSTA, MÃE DO ALUNO MU-
NUCO DA COSTA BERLITZ; 1º TESOURERIA: SANDRA NARA DA COSTA MONTAGNE,
PROFESSORA DA ESCOLA; 2º TESOURERIA: MARCELO BERLITZ, PAI DO ALUNO MUNICO
DA COSTA BERLITZ. PARA COMPOSIÇÃO FISCAL FORAM APRESENTADAS AS
SEGUINTES PESSOAS: 1º DIRETORA DA ESCOLA SR. MARCOS GUEHES; APRESENTANTE
DOS PROFESSORES; ADRIANA NILI FORTZ, CLAUDIO FERREIRA DA SILVA E COMO
REPRESENTANTE DE PÁIS DE ALUNOS; ANDREA FABIANA DA SILVA, ANA
PAULA DA COSTA FRANK. APÓS A APRESENTAÇÃO, NA QUADRINHA DO CHAPÉU VÍNCULOS,
A DIRETORIA E CONSELHO FISCAL FOI ELEITO POR ACHLASSAÇÃO DOS PRO-
SANTES, TORNAO POSSÉ NESTE MOMENTO. NAO MAIS HAVENDO PESSOAS CURSANDO
ENCONTROU A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA PELA MIM MARCOS GUEHES, DIRETOR
DA ESCOLA E PELOS DEMais PRESENTES. NOV HAMBURGO 11 DE MAIO 2014.

Kátia Pinto lesta aposta da Rosa M. Andreia L. da
Andréia A dos Passos, Carla Duína Barreto, Alin Reis, Leila, Neli, Marcos
Jocemara da Rosa Heros, Ana Paula da Rosa Frank, Túlio Ferreira,
Carla Adriano Trindade Bittencourt, Ariane L. Bittencourt, Rayane
Maria Rayer

2º Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo
Tabelião Leandro Assis Machado Barreto
Barreto, Rua Bento Gonçalves, 2038 - Bairro Centro - (51)3036-7777

Autêntico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída neste
tabelionato, a qual concorda com o original, do que dou fé. Extraído do Livro de
Atas Reunidas da APENEM EMEF Pres Floriano Pabot.

03830113000285204 Emol.: R\$ 3,40 Selo: R\$ 0,30
Novo Hamburgo-RS 17/03/2014

01/03/2014



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

TÍTULO I CAPÍTULO ÚNICO

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - Fica constituída a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL—APEMEM—
Escola Municipal de Ensino Fundamental Pres. Floriano Peixoto
situada na rua Américo Vespúcio n.º 640, Bairro
São Jorge, em Novo Hamburgo, pessoa jurídica de direito privado, que se regerá por
este Estatuto.

Artigo 2º - A Associação terá como objeto essencial, integrar a comunidade, o poder público, a escola e
a família, buscando o desempenho mais eficiente e auto-sustentável do processo educativo.

Artigo 3º - São fins da Associação:

- a) proporcionar a participação da família na Escola e na Comunidade;
- b) atuar como elemento de auxílio e complementação da administração escolar;
- c) auxiliar os órgãos assistenciais e instituições existentes na Escola, suprindo-lhes carências;
- d) estimular e participar junto à direção do funcionamento dos cursos e da assistência pré -
escolar em sua área de atuação;
- e) suplementar os recursos necessários à complementação do funcionamento da Escola com
promoções;
- f) colaborar na conservação e recuperação normal do prédio e equipamentos escolares;
- g) prestar serviços à Escola em benefício dos alunos ou do processo educacional, quando
necessário;
- h) promover o aperfeiçoamento da formação sócio - cultural de seus integrantes.

Artigo 4º - A Associação terá por foro e sede a cidade de Novo Hamburgo e será constituída de pais,
alunos, professores e outros elementos da comunidade, interessados em apoiar o educando.

Artigo 5º - O tempo de duração da Associação será indeterminado.

TÍTULO II CAPÍTULO I

DA DIRETORIA – COMPOSIÇÃO

Artigo 6º - A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da Associação e compor-se-á:

- Diretor da Escola: – membro nato;
- Presidente: - pai de aluno ou responsável legal por aluno da própria escola;
- Vice-presidente: - pai de aluno ou responsável legal por aluno da própria escola;
- 1º Secretário: - professor da Escola;
- 2º Secretário: - pai de aluno ou responsável legal por aluno da própria escola;
- 1º Tesoureiro: - professor da própria escola;
- 2º Tesoureiro: - pai de aluno ou responsável legal por aluno da própria escola;

Art. 7º - O Conselho Fiscal será constituído de três pais de alunos ou três responsáveis legais por aluno
da própria Escola e dois professores da própria Escola.

~~Art. 8º~~ - A diretoria da Escola indicará os professores candidatos a cargos eletivos.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Pres. Floriano Peixoto
R. Américo Vespúcio, 640 - B. São Jorge
Decreto de Criação n.º 21/78 de 18/02/78
Portaria de Autorização de Funcionamento n.º
49352 de 09/08/84 D.O. 28-A-28/08/84
Decreto n.º 234/99, de 17/01/99 - Alterar Designa-
ção das Escolas Municipais
NOVO HAMBURGO - RS

03/07

Art. 8º - Ao Conselho Fiscal cabe:

- a) examinar as contas, livros, registros e documentos referentes ao exercício, emitindo parecer que será anexado ao relatório anual da Diretoria;
- b) convocar Assembléia Geral Ordinária quando a Diretoria retardar a convocação e, extraordinária, sempre que necessária.

Parágrafo Único – Para cada membro efetivo do Conselho Fiscal haverá um suplente que assumirá no impedimento do titular.

Art. 9º - Na falta de elementos para a composição da Diretoria ou Conselho Fiscal, os cargos serão preenchidos por pessoas indicadas pelo(a) Diretor(a) da Escola com a anuência dos demais membros da Diretoria, respeitando o que determina a Artigo 6º deste Estatuto.

Parágrafo Único – As pessoas que vierem a assumir os cargos vagos, cumprirão o mandato restante, podendo serem reeleitos.

Art. 10º - A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral para um mandato de 02(dois) anos, mediante chapas registradas com 10(dez) dias de antecedência.

Parágrafo 1º - Os candidatos ao cargo de Presidente da APOMEM, deverão apresentar, quando do registro de suas respectivas chapas, Certidão Negativa dos Cartórios de Protestos e Títulos da cidade, CPF, Carteira de Identidade e Comprovante de ter votado nas ultimas eleições.

Parágrafo 2º - Os candidatos a Presidência da APOMEM somente poderão habilitar-se ao cargo, com as exigências contidas no parágrafo 1º e ter filho ou ser responsável legal por aluno até a penúltima série que o estabelecimento de ensino oferecer.

Parágrafo 3º - O(a) Diretor(a) da Escola é parte integrante da Diretoria eleita e por direito é o representante do(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Desporto.

CAPÍTULO II DA DIRETORIA – ATRIBUIÇÕES

Art. 11 – São atribuições da Diretoria:

- a) dirigir as atividades da Associação e gerir seus interesses financeiros, de acordo com o presente Estatuto;
- b) cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas das Assembléias Gerais e das reuniões;
- c) organizar o calendário das atividades, podendo ser flexível segundo exigências e necessidades;
- d) reunir-se em sessão, ordinariamente e extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente ou do(a) Diretor(a) da Escola;
- e) registrar em atas as deliberações da Diretoria quando de suas reuniões;
- f) representar, perante autoridades administrativas e judiciais, os interesses da Associação;
- g) Divulgar, cumprir e fazer cumprir, bem como fiscalizar, o efetivo cumprimento do presente Estatuto.

Parágrafo Único – As decisões deverão ser tomadas por maioria de votos, com a presença mínima da metade mais um dos seus membros presentes à reunião.

Art. 12 - Ao Diretor da escola cabe:

- a) assinar e movimentar fundo, assinando cheques e outros documentos necessários, juntamente com o Presidente;
- b) representar as entidades criadas pela Diretoria da Associação.

- c) vetar decisões da Diretoria que julgar contrárias às finalidades da Associação, submetendo-as à apreciação da Assembléia Geral, convocada extraordinariamente;
- d) Convocar reuniões e assembléias gerais;
- e) Indicar elementos para cargos na composição da Diretoria da Associação, conforme artigo 9º deste Estatuto.

Artigo 13 – Ao Presidente cabe:

- a) cumprir e fazer cumprir a Legislação vigente e este Estatuto;
- b) representar oficial, extra-oficial e judicialmente a Associação;
- c) exercer todos os atos da administração geral;
- d) presidir todas as reuniões e Assembléia Gerais;
- e) abrir contar e movimentar fundos, assinando cheques e outros documentos, juntamente com o Diretor(a) da Escola;
- f) assinar, com o Secretário, todas as atas das reuniões e Assembléias;
- g) autorizar o pagamento das despesas da Associação, visando os respectivos comprovantes;
- h) apresentar, no encerramento do ano, o relatório de sua gestão;
- i) determinar ao Tesoureiro que seja feita a Declaração de Renda de Pessoa Jurídica (isenta), na época hábil.

Art. 14 – Ao Vice-Presidente cabe:

- a) auxiliar o Presidente e substitui-lo em seus impedimentos e na vacância;
- b) exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Art. 15 – Ao 1º Secretário cabe:

- a) atender ao expediente em geral, firmando a correspondência ordinária;
- b) dirigir a Secretaria da Associação;
- c) redigir e ler as atas das Reuniões e Assembléias Gerais, assinando-as com o Presidente.

Art. 16 – Ao 2º Secretário cabe:

- a) auxiliar o 1º Secretário e representá-lo em seus impedimentos e na vacância;
- b) exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Art. 17 – Ao 1º Tesoureiro cabe:

- a) responsabilizar-se pela arrecadação e controle de dinheiro e títulos de qualquer natureza, pertencentes à Associação;
- b) apresentar, mensalmente à Diretoria, o balancete de receitas e despesas;
- c) assinar recibos, escriturar livro caixa, extrair mensalmente e anualmente o balancete financeiro;
- d) visar cheques assinados pelo Presidente e pelo(a) Diretor(a) da Escola.

Art. 18 – Ao 2º Tesoureiro cabe:

- a) auxiliar o 1º Tesoureiro e substitui-lo em seus impedimentos e na vacância;
- b) exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Art. 19 – Serão criadas e extintas pela Diretoria da Associação, as Comissões que se fizerem necessárias ao seu perfeito funcionamento.

Art. 20 – As Comissões terão um Presidente indicado pela Diretoria da Associação e serão coordenadas pelo(a) Diretor(a) da Escola.

TITULO III

CAPITULO ÚNICO

fl.05
G.

DOS SÓCIOS – DEVERES E PRERROGATIVAS

Art. 21 – Poderão ser admitidos como sócios da Associação de Pais e Mestres:

- a) pai de aluno ou responsável legal por aluno da escola;
- b) professor da Escola;
- c) aluno da Escola;
- d) pessoa da comunidade que desejar prestar serviços à Escola.

Art. 22 – A Associação terá as seguintes categorias de associados:

- a) natos;
- b) comunitários;
- c) beneméritos.

Parágrafo 1º - Os pais dos alunos ou responsáveis legais por alunos, os professores e os alunos da Escola são membros da Associação e constituem a categoria de “sócios natos”.

Parágrafo 2º - As pessoas da comunidade que desejarem prestar serviços à Escola, poderão ser admitidos na Associação, apresentadas por um “sócio nato” e aprovados pela Diretoria, passando a formar a categoria de “sócios comunitários”.

Parágrafo 3º - Constituem a categoria de “sócios beneméritos” as pessoas que, pertencendo ou não a Associação, prestarem serviços relevantes à Escola e assim forem consideradas pela Diretoria.

Art. 23 – O afastamento do associado dar-se-á:

- a) a pedido;
- b) automaticamente, quando o associado perder o vínculo natural com a Escola, a não ser que manifeste o desejo de continuar pertencendo a Associação;
- c) por ato da Diretoria, quando as ações do sócio forem incompatíveis com os objetivos da Associação, após ter sido facultada ao acusado ampla defesa.

Art. 24 – São deveres dos sócios:

- a) conhecer e cumprir este Estatuto e exigir seu cumprimento;
- b) comparecer às Assembléias e Reuniões em atendimento às convocações recebidas;
- c) colaborar e participar das iniciativas e promoções da Escola e Associação.

Art. 25 – São prerrogativas dos sócios:

- a) votar e ser votado, atendendo as disposições deste Estatuto;
- b) participar de todas as atividades sociais, assistenciais, culturais e desportivas da Escola.

Parágrafo Único – Todos os maiores de 18 anos poderão votar, mas somente poderão ser votados pais de alunos ou responsáveis legais por alunos e professores lotados na Escola, conforme o que preceitua o artigo 10 seus parágrafos.

TITULO IV
CAPITULO ÚNICO

105
C

DAS ASSEMBLÉIAS - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 – As Assembléias Gerais serão soberanas em sua resoluções, respeitadas as disposições da legislação educacional vigente, as normas técnico-administrativas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 27 – As Assembléias Gerais serão ordinárias e extraordinárias.

Art. 28 – Uma Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente, convocada pelo Presidente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias:

- a) para aprovação do relatório anual da Diretoria;
- b) para fixação do valor da contribuição social.

Art. 29 – Será convocada Assembléia Geral Ordinária para a eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal a cada 02 (dois) anos, no mês de Março.

Art. 30 – As Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas:

- a) pela Diretoria da Associação;
- b) pelo Conselho Fiscal;
- c) por 1/10 do número de sócios ativos;
- d) pelo(a) Diretor(a) da Escola, para tratar de situações não regulamentadas ou de emergência.

Parágrafo Único – quorum necessário para rejeição de voto apresentado pela Diretoria da Associação, será de 2/3 de sócio presentes.

TITULO V

CAPITULO I

DO PATRIMONIO

Art. 31 – O patrimônio da Associação será constituído de:

- a) doações;
- b) subvenções e auxílios;
- c) rendas eventuais;
- d) contribuições dos sócios.

CAPITULO II

DA DISSOLUÇÃO

Art. 32 – Extingue-se a Associação:

- a) se deixar de desempenhar, efetivamente, as atividades assistenciais a que se destina;
- b) se apagar as importâncias representadas pelos auxílios, subvenções ou contribuições em excesso dos previstos neste Estatuto;
- c) se deixar sem efeito a sua ação, por abandono ou omissão continuada dos seus órgãos

106

11.06
(7)

Art. 33 – A Assembléia Geral tem poderes de extinguir a Associação.

Art. 34 – Em qualquer dos casos de dissolução, o patrimônio da Associação reverterá ao Município.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSTÓRIAS

Art. 35 – Todos os cargos criados por este Estatuto serão exercidos gratuitamente.

Art. 36 – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 37 – Não poderão exercer cargos eletivos os sócios que não estiverem no gozo de seus direitos políticos e quites com a Tesouraria.

Art. 38 – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 39 – O Estatuto pode e deve ser reformulado, de acordo com as necessidades. Estas alterações serão decididas e efetivadas em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 40 – O presente Estatuto passa a vigorar a partir de 17 de fevereiro de 1999, coincidindo com o ano fiscal.

Novo Hamburgo, 27 de março de 2002.

Adriane Maria Schaebler
Presidente da APEMEM

1º TABELIONATO DE NOVO HAMBURGO - RTD / PJ
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 435 - FONE: (0XX51) 594-1922 - FAX: (0XX51) 593-7171
JOSE FLÁVIO DUEMBERG FISCHER - TABELIÃO E REGISTRADOR

| | | |
|---|--|----------|
| F | AUTENTICAÇÃO | |
| S | Autentico a presente cópia reprográfica de uma página, extraída | |
| H | nesta tabelionato, a qual corresponde ao original, do que dou fé | |
| E | Novo Hamburgo, 08 de abril de 2002. | |
| R | Adriane Maria Schaebler - Escrivente | R\$ 1,50 |

13/04

Certifico que o presente estatuto constituído de 06(seis) folhas, por mim rubricadas, consolida as disposições do estatuto primitivo da associação civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRES. FLORIANO PEIXOTO, registrado em 12 de janeiro de 1972, no livro A nº 2 de Sociedades Civis, sob n.º 377, sendo igual ao exemplar aqui arquivado, nesta data. O referido é verdade. Dou fé.

Novo Hamburgo, 10 de abril de 2002.


Gabriela Viegas
Escrevente



243